



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06B/2021 - PPGD

09 de fevereiro de 2021

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI), no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 10, III do Regimento do PPGD/UFPI,

Considerando o precedente do Conselho Universitário da UFPI, assim como de diversos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, como o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, na realização de sessões virtuais,

Considerando o precedente do Supremo Tribunal Federal na realização de plenário virtual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as sessões remotas do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD/UFPI.

Art. 2º As sessões remotas poderão ser realizadas em duas modalidades:

I - Sessões síncronas do Colegiado em webconferência (sala virtual);

II - Sessões assíncronas do Colegiado em plenário virtual.

Art. 3º As sessões síncronas do Colegiado em webconferência (sala virtual) serão convocadas pelo Coordenador por correio eletrônico.

§1º No ato convocatório, o Coordenador designará a pauta, a data, o horário e o link de acesso à sala virtual.

§2º As sessões em sala virtual poderão ser gravadas por determinação do Coordenador.

Art. 4º As sessões assíncronas do Colegiado em plenário virtual serão convocadas pelo Coordenador por correio eletrônico.

§1º No ato convocatório, o Coordenador designará a pauta, a data e o horário do início da sessão e o meio eletrônico de votação.

§2º As sessões do plenário virtual terão duração de 48 horas.



§3º Em plenário virtual, os conselheiros poderão manifestar as seguintes modalidades de voto:

- a) acompanho o relator;
- b) acompanho o relator, com ressalva de entendimento;
- c) divirjo do relator;
- d) acompanho a divergência;
- e) peço vista dos autos.

§4º Considerar-se-á que acompanhou o relator o conselheiro que não se pronunciar no prazo previsto no §2º.

§5º Constatada a maioria absoluta dos votos a favor ou contra o parecer do relator, o Presidente poderá proclamar o resultado da decisão, mantendo a sessão aberta até o prazo do §2º para o eventual registro dos outros votos.

Art. 5º Cada conselheiro manterá atualizado endereço de correio eletrônico habilitado para receber as convocações das sessões remotas do Colegiado síncronas (webconferência) ou assíncronas (plenário virtual).

Art. 6º A ata da sessão poderá ser firmada por assinatura eletrônica.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do PPGD/UFPI.

Teresina 9 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima
Coordenador do PPGD/UFPI

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardos Matos
Subcoordenador do PPGD/UFPI